



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 471/2001, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE, COM O OBJETIVO DE EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A COBERTURA DE GASTOS COM A COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E A FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com o objetivo de efetuar repasse de recursos financeiros à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, destinado à cobertura de gastos com a comemoração de Aniversário da Cidade e a Festa de Peão de Boiadeiro, a ser realizada no exercício vigente, no valor de até R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Parágrafo 1º - O valor a que alude o presente artigo, será destinado à cobertura de despesas com contratação de artistas, conjuntos musicais, locação de palco, aluguel de arena, arquibancadas, som, iluminação, despesas com transportes de animais, contratação de locutores, juizes, salva-vidas, seguranças e demais despesas decorrentes da realização do evento.

Parágrafo 2º - O convênio a que se refere o caput, não poderá beneficiar comemorações e festas que não sejam franqueadas a toda a população.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na rubrica 01.01.01.00 – Poder Executivo – Gabinete do Prefeito – 08482472.059 – Festejos Comemorativos – 3132.00 – Outros Serviços e Encargos.

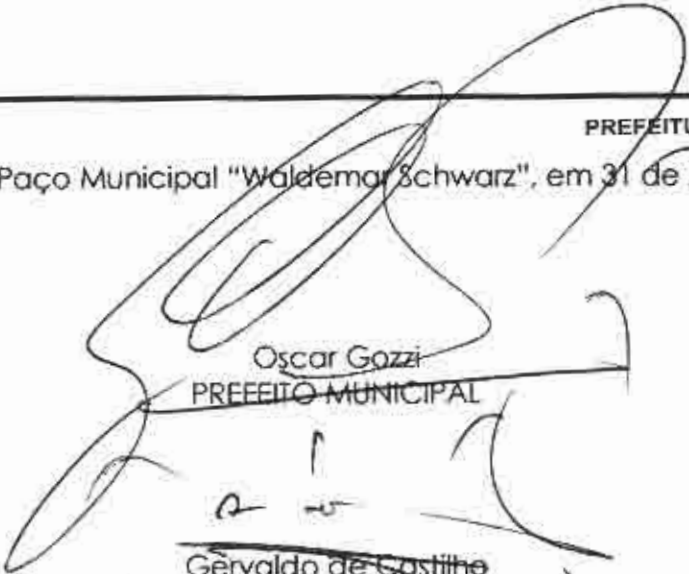
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

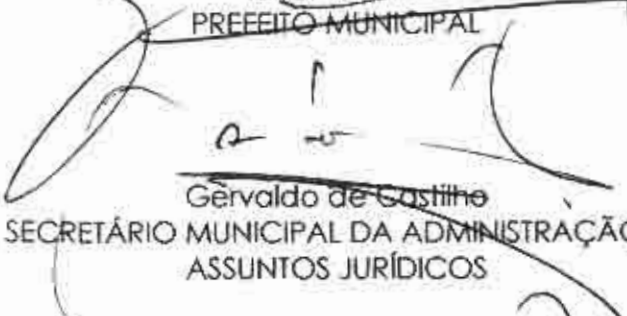
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 31 de Agosto de 2001.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 31 de agosto de 2001.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS